

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2025

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021, no sentido de autorizar Contratação de empresa para locação de stand institucional, com infraestrutura completa, para a participação da Câmara Municipal de Areia Branca/RN no evento “Festival Ventos e Mar”.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em Inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos objetos e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Inexigibilidade de licitação neste caso deriva da inviabilidade de competição, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Órgão Municipal, no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no objeto/fornecimento e da necessidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN, CNPJ: 21.212.556/0001-11, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Areia Branca/RN, 15 de outubro de 2025.

---

RENNAN DE LIMA SOUZA  
Presidente

**Publicado por:** RENAN DE LIMA SOUZA  
**Código Identificador:** 65002268

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 16/10/2025.  
EDIÇÃO 2261. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>